



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Sexta-feira • 14 de Fevereiro de 2020 • Ano VIII • Nº 706

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Antas publica:

- **Portaria nº 027/2020 de 14 de fevereiro de 2020-** Concede Licença para Desempenho de Mandato Classista à Servidora, Gildeene cardoso pereira, efetiva, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 194, junto ao Sindicato Regional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, Nordeste I e Vale do São Francisco e dá outras providências.
- **Licença Ambiental- Portaria Municipal SEMAR nº 0001/2020- Licença Prévia - LP nº 0001/2020.**

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**

**Modernidade**

**Transparência**

## Portarias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**PORTARIA Nº 027/2020  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

*“Concede Licença para Desempenho de Mandato Classista à Servidora, **GILDEENE CARDOSO PEREIRA**, efetiva, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 194, junto ao Sindicato Regional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, Nordeste I e Vale do São Francisco e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS NO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio do Nascimento Nilo**, em cumprimento ao quanto disposto no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Municipal 632 de 10 de junho de 2016 (Plano de Carreiras, Cargos de Remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias), no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que, por meio do ofício 192/2019, oriundo do Sindicato Regional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, Nordeste I e Vale do São Francisco e da ata de eleição anexada ao mesmo, esta Municipalidade tomou ciência de que a Servidora, **GILDEENE CARDOSO PEREIRA**, foi eleita para a Diretoria Executiva da entidade, oportunidade em que desempenhará a função de Diretora Financeira, com mandato de 04 (quatro) anos, tendo início em 03 de setembro de 2019 e fim em 03 de setembro de 2023 junto à mesma;

**CONSIDERANDO** que, o direito pleiteado se encontra inserto no artigo no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Municipal 632 de 10 de junho de 2016.

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, na carga horária de 20 (vinte) horas, à Servidora, **GILDEENE CARDOSO PEREIRA**, efetiva, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 194, eleita para a Diretoria Executiva do Sindicato Regional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, Nordeste I e Vale do São Francisco, onde exerce a função de Diretora Financeira.

**Artigo 2º** - A Licença terá a mesma duração que mandato classista de Direção para qual a Servidora foi eleita, 04 (quatro) anos, tendo início em 03 de setembro de 2019 e fim em 03 de setembro de 2023.

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 03 de setembro do ano de 2019, revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA,  
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Antas

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



**LICENÇA AMBIENTAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL SEMAR Nº 0001/2020**  
**LICENÇA PRÉVIA – LP Nº 0001/2020**

A SEMAR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°, pelo artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 14.024/2012 alterado pelo Decreto 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal n° 140/2011, pela Resolução CEPAM n° 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela Lei Municipal n° 677 de 17 de abril de 2019, em consonância com o CMDS, Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Antas, tendo em vista o que consta no processo LP/0001/2020, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

**RESOLVE:**

- 1.1 – Art. 1° - Conceder Licença Prévia, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, portador do CNPJ de n° 13.808.217/0001-74, localizado na Rua João Nilo, Antas-BA, CEP: 48.420-000, conforme contrato de repasse EMENDA: 1064492-42/2019, com o Ministério do Desenvolvimento Regional para execução de pavimentação em paralelepípedos nas vias urbanas, na Rua da Mangabeira (Povoado Duas Serras), Rua da Igreja (Povoado Duas Serras), Rua da Creche, Travessa da Creche, Rua do Posto de Saúde e Rua Bom Conselho (Sede) – Antas –Bahia, mediante o cumprimento das condicionantes constantes no verso desse ato que ficara a cargo da empresa executora da obra, que antes da execução do projeto deverá buscar o licenciamento ambiental na SEMAR.

  
José Lenivaldo Andrade  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Antas – Ba, 06 de Fevereiro 2020.

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Cel. (75) 9 9865-8005 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



**CONDICIONANTES LP 0001/2020**

- I. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS** deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de sinalização, de segurança, de proteção Ambiental, à vida e ao meio ambiente;
- II. **A EMPRESA EXECUTORA** deverá realizar ações mitigadoras previstas no **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC** para minimizar os impactos ambientais que porventura forem gerados de acordo com a resolução **CONAMA – 307/2002**.
- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI, durante todo o período de trabalho;
- IV. O descumprimento de quaisquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo.

**Art. 2º.** Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEMAR.

**Art. 3º** A SEMAR poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º.** Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará e nem outros documentos que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

  
José Lenivaldo Andrade  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Antas – Ba, 06 de Fevereiro de 2020.

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Cel. (75) 9 9865-8005 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74